



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 3.038, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**"INSTITUI A SEMANA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Profissional de Educação Física no âmbito do município de Espigão do Oeste, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como o Dia do Profissional de Educação Física no Município de Espigão do Oeste e como a data principal de sua programação.

**Parágrafo único.** A data de que trata este artigo deverá constar no Calendário Oficial e pedagógico do Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º.** Constituem os principais objetivos da Semana do Profissional de Educação Física:

I. Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Educação Física, por intermédio de planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, oficinas, exposições, pesquisas, publicações, congressos, workshop, reuniões e seminários;

II. Conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente, de forma sistematizada e orientada;

III. Contribuir para a valorização do profissional de Educação Física.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC disponibilizarão profissionais e logística para a realização dos eventos elencados na presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/01/2026 às 09:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/01/2026 às 13:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1309020** e o código verificador **57280F64**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 002	05/01/2026	<a href="#">1309030</a>

Referência: [Processo nº 54-122/2025](#).

Docto ID: 1309020 v1